

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2023 de 19 de Fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICA A **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados neste Edital de convocação, para o provimento de cargos do quadro efetivo e de emprego público da Prefeitura Municipal de Itapema – SC, conforme item 15. do Edital 001/2023.

Os candidatos relacionados neste Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Itapema - SC, situada à Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, CEP 88.220-000, Itapema – SC.

Conforme item 15.4, O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR-SE EM ATÉ 30 DIAS CORRIDOS, CONFORME PUBLICADO ABAIXO, com todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação e tomar posse).

A presente convocação, encontra-se publicada no site http://www.itapema.sc.gov.br/recursos_humanos e enviada para o e-mail do candidato (e-mail informado na inscrição e constante no banco de dados dos candidatos inscritos)

Solicitamos a V.Sas, manifestação por e-mail, sobre o interesse em assumir a vaga ou não, através dos e-mails rh@itapema.sc.gov.br e ricardo.rh@itapema.sc.gov.br a partir da publicação.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/05/2024

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

DE: 22.05.2024 A 21.06.2024

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- ✓ APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS ABAIXO (ORIGINAIS e CÓPIA LEGÍVEL);
- ✓ O RH NÃO FARÁ CÓPIAS
- ✓ SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA;
- ✓ HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO RH
 - SEGUNDA A SEXTA DAS 09:00 AS 11:30 e DAS 13:00 AS 17:00 HORAS
- ✓ O AGENDAMENTO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, SERÁ EFETUADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.
- ✓ FAVOR NÃO GRAMPEAR AS FOLHAS DOS DOCUMENTOS



QUADRO DE CONVOCADOS

(Cargos em ordem alfabética)

CARGO	CLASSIF.	NOME
1202 - AUXILIAR DE SALA1202	54	PATRICIA RAMOS NUNES
1202 - AUXILIAR DE SALA1202	55	MARIANA DA SILVA DAMASCENO
1202 - AUXILIAR DE SALA1202	56	MARLI ESTELA PAVANI PEREIRA PASTORELLO
1202 - AUXILIAR DE SALA1202	57	EMILLY LUANE FIETZ VIANA
1202 - AUXILIAR DE SALA1202	58	SANDRA DE OLIVEIRA SANTOS
1202 - AUXILIAR DE SALA1202	59	MARISA FERREIRA DE SOUSA BEZERRA
1202 - AUXILIAR DE SALA1202	60	GISELA SOUZA SILVEIRA
1202 - AUXILIAR DE SALA1202	61	GRAZIELA CARDOSO VACHT

CARGO	CLASSIF.	NOME
1214 - 1214-COORDENADOR PEDAGOGICO	20	VINÍCIUS OSMAR DOS SANTOS
1214 - 1214-COORDENADOR PEDAGOGICO	21	LUDGERO JOÃO DOS SANTOS JUNIOR
1214 - 1214-COORDENADOR PEDAGOGICO	22	ANA CLARA DOS SANTOS ROQUE
1214 - 1214-COORDENADOR PEDAGOGICO	23	DIANE ALTISSIMO CONRAD
1214 - 1214-COORDENADOR PEDAGOGICO	24	CLAUDIA APARECIDA PIRES DA COSTA

CARGO	CLASSIF.	NOME
1114 - PROFESSOR HAB.L/P ANOS INICIAIS	23	KAROLINE PEREIRA BATISTA
1114 - PROFESSOR HAB.L/P ANOS INICIAIS	24	JORGE JAIR ALVES JUNIOR
1114 - PROFESSOR HAB.L/P ANOS INICIAIS	25	GRACIELA OLIVO ALBA
1114 - PROFESSOR HAB.L/P ANOS INICIAIS	26	JAQUELINE FONSECA SOUZA
1114 - PROFESSOR HAB.L/P ANOS INICIAIS	27	LUCIVANI FLACH
1114 - PROFESSOR HAB.L/P ANOS INICIAIS	28	AMANDA FANTATTO DE MELO

CARGO	CLASSIF.	NOME
1144 - PROFESSOR 6º/9º ARTES L/P	5	ANGELA CARLA BERZAGUI MACHADO



CARGO	CLASSIF.	NOME
1196 - PROFESSOR 6ª/9ª CIENCIAS	5	KÁTIA LUIZA KRAEMMER

CARGO	CLASSIF.	NOME
1146 - PROFESSOR ED.FISICA L/P	6	ISABELLY BATISTA LABORNE
1146 - PROFESSOR ED.FISICA L/P	7	THIAGO BERGMANN VIEIRA

CARGO	CLASSIF.	NOME
1115 - PROFESSOR HAB. L/P EDUCAÇÃO INFANTIL	20	ALINE DA SILVA DA CONCEIÇÃO
1115 - PROFESSOR HAB. L/P EDUCAÇÃO INFANTIL	143	MARISTELA ARAÚJO FERRAZ **
1115 - PROFESSOR HAB. L/P EDUCAÇÃO INFANTIL	21	CAROLINE RAMALHO OLIVEIRA DOS SANTOS
1115 - PROFESSOR HAB. L/P EDUCAÇÃO INFANTIL	22	JAQUELINE RUPOLO DUSMAM
1115 - PROFESSOR HAB. L/P EDUCAÇÃO INFANTIL	23	EDNA APARECIDA DOS SANTOS GOMES
1115 - PROFESSOR HAB. L/P EDUCAÇÃO INFANTIL	24	DANIELLY RODRIGUES NETO
1115 - PROFESSOR HAB. L/P EDUCAÇÃO INFANTIL	25	PATRICIA MOROSKOSKI
1115 - PROFESSOR HAB. L/P EDUCAÇÃO INFANTIL	26	FRANCIELE PIANA

CARGO	CLASSIF.	NOME
1181 - PROFESSOR 6ª/9ª HISTORIA	1	JOÃO LENON SIQUEIRA PEREIRA
1181 - PROFESSOR 6ª/9ª HISTORIA	2	FLÁVIA PAULA DAROSSI

CARGO	CLASSIF.	NOME
1197 - PROFESSOR INGLES 6ª/ 9ª	4	NATALIA BROUWENSTYN DA ROSA
1197 - PROFESSOR INGLES 6ª/ 9ª	5	LAZARO HENRIQUE DE OLIVEIRA
1197 - PROFESSOR INGLES 6ª/ 9ª	6	BRUNO LENO MOSER

CARGO	CLASSIF.	NOME
1147 - PROFESSOR 6ª/9ª MATEMATICA L/P	10	CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA



CARGO	CLASSIF.	NOME
1148 - PROFESSOR 6ª/9ª PORTUGUES LP	11	JENNIFER DE SOUSA FERREIRA PIACENTINI
1148 - PROFESSOR 6ª/9ª PORTUGUES LP	12	NELSON JARA PERALTA
1148 - PROFESSOR 6ª/9ª PORTUGUES LP	13	ANGELO MORENO BIDIGARAY SANCHES

========*****========

ITAPEMA SC, 21 DE MAIO DE 2024



APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
- Carteira de Identidade (RG) (atualizada)
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP;
- Qualificação Cadastral https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. (Somente para os cargos de Motoristas categorias C, D e E); Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar (até 45 anos de idade);
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREF, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Dentistas Especialistas, Médicos Especialistas... Etc...) - (Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Declaração de bens (Modelo Anexo);
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH).
 Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tjsc.jus.br ou www.dpf.gov.br (este site tentar acesso por diversos navegadores,preferencialmente Mozzila/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (Modelo anexo); (cópia RG e CPF de todos os dependentes no Imposto de Renda);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Apresentar freqüência escolar;
 - o Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Exame Admissional (Será realizado pelo Médico do Trabalho no RH da Prefeitura)



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu,					, ir	scrito	(a) no	CPF	sob o	o nº
		_, declard	para	os dev	vidos fir	ns de (direito,	a qı	uem po	ssa
interessar que não	possuo oi	utro cargo	públ	ico que	não po	ssa ac	umular	nos	termos	s da
Constituição Federa	l de 1988.									
Declaro, portanto,	não ter	nenhum	impe	dimento	legal	para e	exercer	а	função	de
				e me	dispor	nho a	cum	orir	todas	as
determinações lega	is respon	sabilizand	lo-me	civil e	crimina	lmente	pela	verac	cidade	das
informações ora pre	stadas.									
Itapema, d	e			de 20						
	-		Assin	atura		-				



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO:						
CPF:						
CARGO:						
Declaro nos termos da Lei, qu	e nesta data pos	ssuo os seguintes ben	s.			
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens: () Não possuo bens a declarar.						
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:						
() , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,					
IMÓVEIS						
ENDEREÇO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL			
VEÍCULOS						
TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL			
OUTROS – APLICAÇÕES FIN	IANCEIRAS					
FONTES DE RENDA						
		1				
Itapema,/						
Assinatura						



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA CN

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

DECLARANTE: ESTADO CIVIL:

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – **Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14** – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE Nome Completo dos Código Data

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

CPF: ENDEREÇO:	
CIDADE:	
(local e data):	
Assinatura:	Ciente do Cônjuge (*):
• •	njuge e obrigatorio no caso de dependentes em comum – ilv KFB 1.500/14 artigo 90, paragraio 8ºº. 1pre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)		
Cód.	Descrição	
01	Cônjuge	
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável	
03	Filho(a) ou enteado(a)	
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,	
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial	
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de2º grau, do(a) qual detenha a guarda	
	judicial	
09	Pais, avós e bisavós	
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial	
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador	
<mark>12</mark>	Ex-cônjuge Ex-cônjuge	
<mark>99</mark>	Agregado/Outros	



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

- I o cônjuge;
- II o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- IV o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- V o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- VI os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- VII o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.
- § 1° As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2° (segundo) grau.
- § 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.
- § 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.
- § 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.
- § 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.
- § 6º Para fins de desconto do <u>imposto na fonte</u>, os beneficiários devem <u>informar à fonte pagadora</u> os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, <u>devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges</u>, no caso de dependentes comuns.
- § 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.
- § 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 - (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda **na declaração**, observado o limite previsto no art. 23.